

RECEBI EM
12/11/2020

ANTÔNIO FERREIRA
S. NETO



Subseção
Peruíbe

CARTA DE COMPROMISSOS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

Nós, **Gilberto Zangerolimo Gonsales de e Antônio Ferreira da Silva Neto**, inscrito no CNPJ Eleições sob o nº **38.978.591/0001-63**, na qualidade de candidatos a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) Municipal, respectivamente, **comprometemo-nos**, perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e 149ª Subseção Perúibe/SP e a população do Município de Perúibe/SP, a incondicionalmente respeitar o estatuído na Constituição da República, na Constituição do Estado de São Paulo e nas leis em geral, contribuindo para o aprimoramento das instituições e do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, e em sendo eleitos ao final do processo eleitoral, **assumimos** os seguintes **compromissos**:

1º) Objetivando garantir as Prerrogativas dos Advogados Públicos e Privados, comprometemo-nos a encaminhar Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores objetivando tornar ilícito funcional a prática de violação às Prerrogativas da Advocacia Pública e Privada, bem como a editar Decreto fixando, no âmbito dos órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta, procedimento específico para atendimento preferencial na defesa de interesses dos cidadãos/contribuintes, concessão de vista e cópia de autos de processo administrativo a Advogados e Estagiários devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil;

2º) Atuar contra a abusiva criação e manutenção de cargos de provimento em comissão ou de confiança (notadamente cargos ou funções de natureza técnica, excetuado os cargos de assessoria, chefia e direção), combater o nepotismo (direto ou cruzado) e qualquer tipo de favoritismo, perseguição ou abuso de poder;

3º) Exercer o mandato com probidade e respeito à ordem jurídica vigente, zelando pelo fiel cumprimento das leis, especialmente as de responsabilidade fiscal, combate à corrupção e de improbidade administrativa, instituindo Programa de Integridade para implementação da Gestão de Riscos e Governança no Município, nos termos postos pelo Tribunal de Contas;

4º) Respeitar a independência técnica da Advocacia Pública, às prerrogativas da Advocacia, bem como coibir a tentativa de subordinação ou ingerência do Poder Público na liberdade funcional no exercício da função do advogado público, como assegura a Constituição Federal e o Estatuto da OAB não sendo os mesmos passíveis de responsabilização administrativa, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude;

5º) Criar a Lei Orgânica da Procuradoria Municipal, onde deverão constar as matérias afetas às atividades funcionais e estruturais da Advocacia Pública, bem como

realizar concurso público com a efetiva participação da OAB por meio de seu representante em todas as fases do certame, como determinado no Estatuto da Advocacia e da OAB;

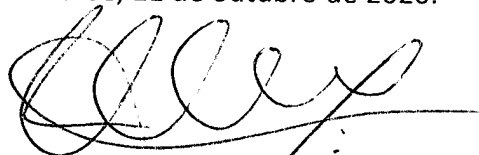
6º) Assegurar a inviolabilidade da Advocacia Pública no exercício da função, bem como assegurar que eventuais remoções de ofício sejam amparadas em requisitos objetivos e prévios, e de garantir o devido processo legal, a ampla defesa e a motivação do ato;

7º) Garantir à Advocacia Pública remuneração compatível e digna, e a percepção de honorários de sucumbência, direito autônomo da Advocacia, nos termos da decisão proferida, em 22/06/2020, nos autos da ADI 6.053/DF e do RE 663.696 em sede de Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal, de Relatoria do Min. Alexandre de Moraes;

8º) Observar que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário utilizando outros mecanismos de controle de assiduidade ou mecanismos de aferição de eficiência;

Como signatários deste Instrumento de Compromisso, autorizamos a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e 149ª Subseção de Perúibe/SP a fazer veicular apontamentos a respeito do seu cumprimento ou descumprimento, total ou parcial, assegurando-nos o direito de resposta, tudo em observância às leis em vigor.

Peruíbe, 11 de outubro de 2020.



HELIO MARCOS PEREIRA JUNIOR

Presidente da 149ª Subseção da OAB Perúibe

Gilberto Zangerolimo Gonsales
Candidato a Prefeito(a) Municipal

Antonio Ferreira da Silva Neto
Candidato a Vice-Prefeito(a) Municipal